

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

LEI N° 142, DE 26 DE MAIO DE 1998

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI

 $\bf Art.~1^{o}$ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel medindo 3.476,00 m² (três mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados) de propriedade do Sr. **JOSÉ BUENO DE CAMARGO**, na localidade de Barro Preto com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 79,00 metros, confrontando com a Rua Projetada. Fundos: 79,00 metros, confrontando com o lote 01, da Prefeitura Municipal de Ventania.

Lado Direito: 54,00 metros, confrontando com José Bueno de Camargo.

Lado Esquerdo: 34,00 metros, confrontando com o loteamento de José Bueno de Camargo.

Art. 29- - Fica limitado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor a

Art. 3º - Destinar-se-á o imóvel a ser adquirido, à implantação de

ser pago pelo imóvel.

uma Quadra Coberta.

Art. 4º - Os recursos para cobertura da despesa com a aquisição do referido imóvel, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 26 de maio de 1.998.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal